

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 1.590, DE 16 DE ABRIL 1998.

"Autoriza a aquisição de linha telefônica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma linha telefônica e, ao mesmo tempo, doá-la à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, para atender os representantes do Ministério Público desta Comarca.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=